



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

LEI Nº 625 DE 15 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV, § Único, do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 352/90.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina as contratações por prazo determinado, sob forma de contrato administrativo, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, conforme o que dispõe o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV, § Único, do Artigo 9º da Lei 352/90.

Parágrafo Único- As contratações previstas neste artigo se fará exclusivamente para

NÚMERO	CARGO	NÍVEL	PADRÃO
I - 15	Ajudante Geral	IV	I
II - 05	Servente Escolar	IV	I
III - 12	Professor (a)	X	A
IV - 02	Pedreiros	XI	B
V - 04	Motoristas	XII	A
VI - 01	Enfermeira	XIV	F
VII - 01	Farmacêutico	XIV	F
VIII - 01	Químico	XII	A

Art. 2º - As contratações administrativas serão feitas pelo prazo estritamente necessário para atender as hipóteses do artigo anterior, observado a prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - É vedado atribuir ao contrato, encargos, atribuições ou serviços diversos daqueles constantes do contrato.

Publicado em:

15 / 05 / 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

Art.3º - Os contratos administrativos nos termos desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições, responsabilidades e ao mesmo regime previdenciário vigentes para os demais servidores municipais, no que couber.

Art.4º - Aos contratados nos termos desta Lei, assistem os mesmos direitos e vantagens dos funcionários públicos municipais, no que couber.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE,
15/05/2001

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal